

2076 29.11.23

gho

Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2023
Vereadora Blenda Quaresma

Projeto de Lei nº

Institui a criação do fardamento feminino para as Guardas Municipais no âmbito do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - Fica criado o fardamento feminino, 100% algodão para guardas do gênero feminino que estejam em pleno exercício de suas funções no âmbito do Município de Belém.

§1º. Considera-se o fardamento da mulher Guarda Municipal precário, vez que o material utilizado para a respectiva farda deverá obedecer critérios específicos para o gênero feminino em relação ao material utilizado, evitando assaduras e retenção de umidade em regiões íntimas, devendo possuir o uniforme boa sensação térmica e maciez, proporcionando leveza, frescor e conforto para mulheres no exercício de suas funções.

§2º. Os uniformes atualmente utilizados não possuem distinção com o material dos uniformes utilizados para os guardas do gênero masculino, de modo que a respectiva lei busca atender as peculiaridades em relação as guardas do sexo feminino.

§3º. Para o cumprimento do disposto nessa lei, os uniformes que deverão ser disponibilizados deverão possuir uma padronização feminina, inclusive com a utilização de materiais mais leves e mais eficazes para a retenção de umidade na região íntima, evitando assaduras e permitindo uma melhor ventilação corporal através dos uniformes atualmente utilizados que não possuem distinção entre o material dos uniformes utilizados para os guardas do gênero masculino, de modo que a respectiva lei busca atender as peculiaridades em relação as guardas do sexo feminino.

Art. 2º - A aquisição das peças do fardamento ou uniforme permitirá com que a Guarda Municipal possa utilizar o material que melhor se adapte ao seu corpo, porém deverá seguir rigorosamente aos padrões de fardamento estabelecido pela Guarda Municipal, devendo respeitar ao regulamento do uso dos uniformes e insígnias a um padrão previamente estabelecido que deverá observar a particularidade da Guarda Municipal do gênero feminino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário ao seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de de 2023.

.....
Vereadora Blenda Quaresma

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui a criação de um uniforme padronizado para as Guardas Municipais do gênero feminino no âmbito do município de Belém, busca destinar apoio às mulheres com relação a utilização de um uniforme com um material 100% algodão que lhe proporcionará leveza e conforto para o desempenho de suas atividades.

A iniciativa tem como objetivo desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção das mulheres servidoras públicas que atuam na Guarda, promovendo medidas de aprimoramento e bem estar para a profissional.

A questão da mulher deixou de ser uma questão privada e tomou dimensões no espaço social, tornando-se um problema de todos.

Um dos principais motivos que justificam o presente projeto é a condição precária dos uniformes atualmente utilizados que prejudicam a ventilação corporal, causam assadura e promovem a manutenção de umidade inclusive nas regiões íntimas dessas mulheres trabalhadoras. Fazendo-se extremamente necessária e urgente, portanto, a criação de políticas públicas que ajudem a dar bem estar para essas profissionais, contribuindo para o empoderamento e a cidadania plena das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento do déficit de políticas voltadas para essas mulheres.

A presente proposição busca promover e recuperar a autoestima destas mulheres, promovendo uma melhor condição de trabalho.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Belém (PA), de de 2023.

.....
Vereadora **Blenda Quaresma**